



RESOLUÇÃO PPGCOM 04/2016

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Com base no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (Resolução CEPE-UFOP nº 6520, de 21 de janeiro de 2016); na Portaria Reitoria nº 108, de 21 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Graduação REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade Federal de Ouro Preto (denominada Bolsas REUNI) e o Programa de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado (denominada Bolsas UFOP); nas Resoluções específicas das agências de fomento nacionais e regionais; a Coordenação do Programa estabelece:

I – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

a) Esta resolução fundamenta-se nas normas específicas das agências de fomento, nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFOP e no Regimento do PPGCOM.

b) As bolsas têm duração de até 24 meses, para o Mestrado, e até 48 meses, para o Doutorado, contados a partir da data de matrícula dos alunos aos quais são atribuídas

c) Todas as bolsas atribuídas pelo PPGCOM, independentemente do mês em que foram atribuídas, encerram-se em fevereiro, quando serão avaliadas as condições de sua renovação.

d) O Colegiado do PPGCOM informará, no início de cada ano, a quantidade de bolsas disponíveis.

e) A condição de bolsista tem como pré-requisitos:

- dedicação integral ao Mestrado ou ao Doutorado;
- ausência de vínculo empregatício;
- fixação de residência na região geográfica do Programa;
- não acúmulo de bolsa;
- não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
- não usufruto anterior de outra bolsa de pós-graduação sem a defesa do trabalho final.

f) São obrigações do bolsista:

- dedicação integral às atividades da pós-graduação;
- não constituição de vínculo empregatício no período da bolsa, nas condições e conforme disposto nesta Resolução;
- realização de estágio docente, nos termos dos Critérios para Avaliação de Atividades Discentes Programadas, revistos em 16 de dezembro de 2015 durante a 4ª Reunião



Ordinária do PPGCOM e da Resolução CEPE-UFOP nº 5.020 de 10 de dezembro de 2012, que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP;

- cumprimento dos prazos formais do PPGCOM (apresentação de projeto, qualificação, defesa etc). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPGCOM, com pelo menos 15 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;
- apresentação de relatórios semestral e anual, com descrição detalhada de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM;
- menção ao PPGCOM e ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica;
- manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento A (Excelente 90 a 100) e B (Bom 75 a 89), nos termos estabelecidos nesta Resolução e demais documentos do PPGCOM;
- zelo no cumprimento das disposições regulamentares das agências de fomentos e/ou financiadores das pesquisas;
- devolução à agência de fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa da tese ou da dissertação.

§ Único: Para efeito de manutenção ou interrupção das bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa, a Comissão de Bolsas, a ser designada pelo Colegiado do PPGCOM, apreciará um Relatório de Atividade Discente, um dos instrumentos de avaliação dos discentes.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE BOLSAS

a) Os candidatos a bolsas novas deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, no mês de março de cada ano, os seguintes documentos:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
- currículo Lattes atualizado;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- comprovante de residência na Região Geográfica do Programa.

b) Os candidatos à renovação das bolsas deverão apresentar, em data a ser definida pelo Colegiado do PPGCOM e sempre em março de cada ano, os seguintes documentos:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;



- currículo Lattes atualizado;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- comprovante de residência na Região Geográfica do Programa.

c) De posse dos documentos, a Comissão de Bolsas realizará a análise dos pedidos e verificará:

- o atendimento aos critérios estabelecidos nesta resolução, no caso de renovação.
- o atendimento aos critérios estabelecidos nesta resolução, no caso de bolsas novas.

d) A concessão de bolsas atenderá aos seguintes critérios:

- Classificação final no Processo Seletivo de ingresso no PPGCOM;
- Reserva de 25% das bolsas concedidas no ano para candidatos egressos de Programas de Assistência Estudantil e/ou Ações Afirmativas no país.

§ 1º. Fica garantido neste percentual a atribuição de pelo menos uma bolsa por ano aos novos ingressantes.

§ 2º. Em caso de inexistência de candidatos neste critério, será observada, para tal atribuição, a procedência geográfica do ingressante, valorizando-se a maior distância entre a residência declarada do discente e a região geográfica do Programa.

§ 3º. Em caso de empate neste critério, estabelece-se como parâmetro de desempate a classificação final no Processo Seletivo.

e) A renovação das bolsas é condicionada à aprovação prévia, pelo Colegiado do PPGCOM, do relatório anual de atividades do aluno.

f) As bolsas novas serão alocadas, conforme a disponibilidade, seguindo os critérios estabelecidos pela Comissão.

g) Caso surjam outras bolsas ou haja vacância em bolsas já concedidas, a sua distribuição será realizada pela Comissão de Bolsas ou, em casos excepcionais, de modo *ad-referendum* pela Coordenação do PPGCOM.



III – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE NOVAS BOLSAS

a) Os pedidos de novas bolsas para o Mestrado serão avaliados pela Comissão de Bolsas considerando o atendimento aos pré-requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

b) Os pedidos de bolsas novas para o Doutorado serão avaliados pela Comissão de Bolsas considerando o atendimento aos pré-requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado do PPGCOM.

Documento aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP em 25 de fevereiro de 2016.

Mariana, 25 de fevereiro de 2016.

Frederico de Mello B. Tavares

Frederico de Mello Brandão Tavares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação